Processo Licitatório:	8892/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 108/2026
Registro de Preços:	Nº 074/2026
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

EDITAL

Processo Licitatório: 8892/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Local de realização da licitação no site: https:\\licitar.digital
Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 26 /11 /2026 as 17h00m
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 11 / 12 /2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Data e hora do certame: 11 / 12 /2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de adjudicação: POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x)SIM ( ) NÃO
Contato e esclarecimentos: pregao.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br
Nos termos do art. 48, § 3º, da LC 123/2006, bem como Lei Municipal 10.518 de 30 de março de 2026, será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente neste município, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido apresentado no certame. Assim, é imprescindível manter o cadastro atualizado junto à plataforma Licitar Digital.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO ..... - 3 -
2. DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇO ..... - 3 -
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... - 3 -
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... - 5 -
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... - 6 -
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... - 8 -
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... - 9 -
8. DA FASE DE JULGAMENTO ..... - 13 -
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... - 15 -
10. DOS RECURSOS ..... - 17 -
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... - 17 -
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... - 18 -
13. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO ..... - 20 -
14. DA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... - 20 -
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO ..... - 21 -
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... - 21 -

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ nº 24.996.969/0001–22, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.639, de 22 de fevereiro de 2017, do Decreto Municipal nº 6.941, de 14 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal 10.518 de 30 de março de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O agente de contratação (pregoeiro), designado pela Portaria nº 15.976 de 30 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no **primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.**

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Caso haja itens indicados no Termo de Referência como "Item Exclusivo Para ME/EPP" ou "Cota Reservada Para ME/EPP" a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Nos termos do Decreto Municipal 5.639/17, se no Termo de Referência houver divisão de Cotas, para os lotes denominados Cota Principal e Cota Reservada, na hipótese da mesma empresa apresentar a melhor proposta para a cota reservada e para a cota principal, deverá prevalecer o menor valor proposto, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor; havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1.1. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

3.5.9.1.2. A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

> “É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos subitens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o subitem 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

4.1.1. O agente de contratação (pregoeiro), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

4.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1.1, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caso seja exigido no Termo de Referência, para fins de comprovação da seriedade da proposta e de garantia do cumprimento das obrigações inerentes à licitação, os licitantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

5.1.1.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.1.1.2. O valor da garantia de proposta corresponderá ao valor ESTIMADO de cada lote, sendo que garantia com valor menor do que o discriminado no Termo de Referência acarretará na rejeição da proposta.

5.1.1.2.1. A garantia deverá ser apresentada referente ao(s) lote(s) de interesse.

5.1.1.3. A garantia de proposta deverá permanecer em vigor por um período equivalente ao prazo de validade das propostas, conforme estabelecido no Edital.

5.1.1.4. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser anexada em campo próprio do sistema.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no art. 429 da CLT

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.3, 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca / Modelo (se o Termo de Referência exigir);

6.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.1.1. Na hipótese de o licitante deixar de indicar o prazo de validade da proposta ou indicar prazo inferior ao previsto neste Edital, prevalecerá, para todos os efeitos legais e contratuais, o prazo de 90 (noventa) dias, presumindo-se que a proposta foi apresentada em conformidade com as condições do instrumento convocatório, não constituindo tal circunstância motivo para desclassificação da proposta.

6.7.1.2. A exigência de validade mínima da proposta por 90 (noventa) dias visa assegurar a estabilidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório, garantindo que as condições ofertadas permaneçam válidas durante todas as fases do certame, incluindo análise das propostas, habilitação, eventual fase recursal, homologação e convocação do licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços. A medida evita que propostas percam sua eficácia antes da conclusão do procedimento, preservando a competitividade, a continuidade dos atos administrativos e o interesse público. O prazo de 90 (noventa) dias mostra-se razoável, proporcional e compatível com o tempo necessário para a conclusão do certame, sendo amplamente adotado pela Administração Pública. Sua fixação decorre da competência da Administração para estabelecer regras necessárias à adequada

condução da licitação, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação (Pregoeiro), e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor global por lote conforme forma de adjudicação solicitada.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, durante o período de lances, solicitar exclusão seu último lance ofertado, através de botão próprio do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, contudo, caso o Agente de Contratação / Pregoeiro não proceda com a devida exclusão, o licitante não poderá imputar tal responsabilidade ao Agente de Contratação / Pregoeiro, nos termos do item 6.4.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

7.11.3.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.3.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem 7.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.11.3.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.3. Após a etapa de que trata o subitem 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem 7.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.12.4.

7.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.12.3 e 7.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto nos subitens 7.11.3

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 7.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 7.11.

7.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.13.3. Após o reinício previsto no subitem 7.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.13.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 7.11.3.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O agente de contratação (pregoeiro), solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.21.6. A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.21.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro);

7.21.6.2. De ofício, a critério do agente de contratação (pregoeiro), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

7.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação (pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

8.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global por lote ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global por lote estimado;

8.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global por lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global por lote, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata o subitem 8.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro), analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de habilitação de que trata o subitem 9.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada pelo agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

9.10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.2. Na hipótese do subitem 9.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10.4. Na hipótese de que trata o subitem 9.10.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação (pregoeiro), no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.21.6 deste Edital.

9.10.5. A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.21.6 deste Edital.

9.10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.10.6.

9.10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso de que trata o subitem 10.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

12.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.1.4 Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.1.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4 Fraudar a licitação;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

12.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

13. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Havendo necessidade, o detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A recusa injustificada do detentor da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.3 Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá possuir uma sede ou filial plenamente operacional dentro do município de Sete Lagoas para uma e disponibilidade imediata para execução dos serviços solicitados pela Secretaria Requisitante.

14.1.4 Caso não possuam sede própria, eles terão o prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato para instalação de sede operacional dentro do perímetro urbano do município de Sete Lagoas/MG.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.1.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3 Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeiro).

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br e https:\\licitar.digital

16.11 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, poderá ser realizada mediante observância aos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.161/2024 e suas alterações.

16.11.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.11.2 As aquisições a que se refere o subitem 16.11.1 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.12 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.12.1 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

16.12.2 Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.12.3 Poderá ser solicitado pelo detentor da Ata a repactuação para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando o objeto do registro de preços for para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares;
- ANEXO II - Relatório De Especificações e Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO V - Declarações exigidas neste Edital.

Sete Lagoas/MG, 24 de NOVEMBRO de 2026.

GABRIEL DE SOUZA MENDES

GERENTE DE LEABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de MÓVEIS e EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES para uso na Secretaria de Saúde do Município de Sete Lagoas-MG, conforme condições, quantidade, exigências e estimativa estabelecida no instrumento convocatório.

Sete Lagoas/MG
2026

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 15
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO. 16
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 16
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 17
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 18
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 20
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 23
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 29
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 29
11. DA PUBLICIDADE 29
12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO 30

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares para uso na Secretaria de Saúde do Município de Sete Lagoas-MG, conforme condições, quantidade, exigências e estimativa estabelecida no instrumento convocatório, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**(Cota Principal/ Ampla Concorrência)** **Bisturi eletrônico** - aplicação: utilização na maioria dos procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexidade com a finalidade de acoagular, dissecar, cortar e fulgurar tecidos biológicos. Utilização em conjunto com coagulador de argônio. - Funções: monopolar, bipolar e micro bipolar. - Estrutura: painel a prova de líquidos, suporte fixo sobre rodízios através de carrinho. - Controle de potência: por meio de caneta ou pedal. - Operações mínimas: corte puro (300w), blend (130w), coagulação (120w), bipolar (70w). - Funcionamento: definir potência de trabalho em watss, alarmes visuais e sonoros para indicar sobre o sistema ligado/desligado, modo de trabalho (operação), falhas do sistema, conexão da placa. Possuir sistema para bloquear o equipamento nos casos de falha na conexão da placa. - Acessórios: uma caneta monopolar e uma bipolar com comando pelo pedal, uma placa de inox com cabo, um cabo para placa descartável, um jogo de eletrodos, um pedal duplo, um pedal simples, um cabo de energia. - Peso máximo: até 8 kg - Alimentação: bivolt - Registros: anvisa e inmetro Garantia: mínimo de um ano.	Unidade	8	R$ 36.495,79	R$ 291.966,32
2	**(Cota Principal/ Ampla Concorrência)** **Cardioversor** - - aplicação: equipamento utilizado para aplicar uma carga sincronizada	Unidade	15	R$ 42.453,33	R$ 636.799,95

	buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. - Estrutura: equipamento contruído no modo bifásico. Display colorido de cristal líquido com no mínimo, 6", com tela sensível ao toque. Possuir alça de transporte, fixação das pás externas direto no gabinete e proteção contra a entrada de líquidos e poeira. Permitir a inclusão de novos parâmetros: temperatura, oximetria, pressão não invasiva e ecg 12 derivações. Possuir impresora térmica para utilização com papel de 50 mm de largura, no mínimo. Possuir software de fácil compreensão e em português, seja para mensagens de voz ou escritas. Bateria de íons lítio recarregável com autonomia de, no mínimo, 5 horas de autonomia. Memória para registro de eventos. - Modos de operação: monitorização,desfibrilação externa automática (dea), desfibrilação externa semiautomática,desfibrilação externa manual e marcapasso não invasivo. - Modos de monitorização: monitor, no mínimo, o sinal de ecg , respiração e rcp. Apresentar as curvas em formato De gráfico na tela para cada parâmetro. - Alarmes: possuir indicadores de alarme na tela quando um limite for excedido para cima ou para baixo. Sendo, no mínimo, alarmes de assistolia, apnéia, perda de pulso, desfibrilador pronto para descarga de energia, sinais fisiológicos, bateria baixa. Modo de desfibrilação manual: oferece desfibrilação manual em pelo menos três etapas. - Modo de cardioversão sincronizada: imediatamente após a detecção da onda r na leitura do ecg. - Modo dea: o modo dea deve ser iniciado a partir do momento que for identificada as pás adesivas conectadas no equipamento e for selecionado o modo dea. O Equipamento deve ser capaz de analisar o ecg e identificar arritmias que devem ser tratadas utilizando o modo dea. Seleção de cargas: no mínimo, 1 a 10j, 20, 30, 50, 100, 150 e 200 j. - Modo marcapasso: estimulação transcutânea não invasiva aplicada através das pás adesivas devendo possuir entrada única no equipamento. - Acessórios: um cabo de energia, um par de pás externas adultas com pediátricas embutidas, um cabo ecg 3 vias, um par de pás descartáveis para uso em pacientes adultos e pediátricos, dois rolos de papel para impressora térmica.				

	- Alimentação: bivolt - Peso: até 6 kg. - Registros: anvisa e inmetro Garantia: mínimo de um ano.				
3	**(Item exclusivo para ME/EPP)** **Diapasão** – com cursor em alumínio 128 hz, confeccionados em liga de alumínio para atender as exigentes necessidades da área médica, não magnético, construído em liga de alumínio, resistente à corrosão, cabo longo, instrumento de aço, em forma de **u**. **Garantia de mínima de 1 ano.**	Unidade	70	R$ 321,66	R$ 22.516,20
4	**(Cota Principal/ Ampla Concorrência)** **Eletrocardiógrafo** - aplicação: realização de exames de eletrocardiograma em pacientes adultose pediátricos. - estrutura: equipamento portátil com porta para conexão com a internet, impressora acoplada para impressão das 12 derivações e identificação do paciente com nome, idade e sexo. Informações mostradas na tela devem estar em língua portuguesa. Memória para armazenamento de eventos. Bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 1 hora. Impressora térmica para uso com papel de, no mínimo, 210 mm de largura. - Funcionamento: aquisição simultânea de 12 derivações e de, no mínimo, três canais. Sinal ou pulso de calibração de 1mv. Frequência de amostragem igual ou superior a 500hz por canal. Proteção interna contra descarga de energia. Velocidade de impressão de 25 e 50 mm/s. Impressão simultânea de , no mínimo, três canais. - Acessórios: uma fonte de alimentação, um cabo de dados para conexão em computador, um cabo paciente 10 vias Tipo banana, um cabo paciente 10 vias tipo neo pinch, um consjunto de eletrodos precordiais , um conjunto de cardioclip, um rolo de papel para impressão, um tubo de gel para utilização nos exames. - Alimentação: bivolt - Peso: até 3,5 kg. - Registros: anvisa e inmetro Garantia: mínimo de um ano.	Unidade	23	R$ 16.335,82	R$ 375.723,86
5	**(Item de Ampla Concorrência)** **Equipamento de ultrassom doppler colorido e cardiologia** - especificação técnicas (características	Unidade	1	R$ 159.683,33	R$ 159.683,33

	mínimas): esta especificação é destinada a aquisição de equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, plataforma windows com suporte ativo pela microsoft, com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia, trans craniano, trans fontanela, teclado alfa numérico; equipamento leve, versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas giratórias sistemas de travas em ambas 4 rodas; painel de controle ergonômico com atuador de ajuste de altura. Integrado ao painel no mínimo 5 suportes de transdutor, aquecedor de gel com controle de temperatura no mínimo de duas temperaturas e no mínimo uma porta usb disponível no painel de comando. Teclado alfanumérico retrátil e iluminado; tela touch screen com no mínimo 10,0". Monitor colorido de lcd de alta resolução com no mínimo 21,5" (vinte e uma e meia polegadas); sistema de armazenamento ssd de no mínimo 500 gb; características doppler: a) doppler color; b) doppler color e pulsado simultâneo (triplex); c) doppler de amplitude; d) doppler espectral (pulsado). Modos de imagens: a) modo b; b) modo m em tela inteira; c) modo triplex; d) modo bb; e) modo bm; f) modo doppler pulsado; g) modo doppler colorido; h) modo power doppler angio; i) modo doppler tecidual (espectral e colorido); j) hprf (alta freqüência e repetição de fluxo – doppler pulsátil); * todos os modos básicos de imagem b, m e doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de imagens: a) profundidade de pelo menos 36 cm; b) no mínimo 8 ajustes somente digital, para ajuste da curva de ganho (stc digital) ou (tgc digital); c) zoom, tempo real e congelado; d) cine: > 3000 quadros para imagem no modo bidimensional; e) frame rate > 2000 quadros por segundo; f) faixa dinâmica (dynamic range) > 200 db; g) escala de cinza – 256; h) imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; i) inclinação independente da imagem modo b, doppler pulsado e doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias a) varredura vascular; b) ob/ ginecológico; c) urologia; d) realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; e) colorização do modo b, modo m e doppler espectral; f) cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função doppler espectral; g) dual display				

	(b+bc) em tempo real e simultâneo; h) imagem de segunda harmônica de tecido e inversão de pulso disponível em todos os transdutores; i) software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e speckle reduction; j) software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; k) harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro doppler (escala e linha de base) também através de Um botão. L) software de elastografia qualitativa que diferencia a compressividade dos tecidos através de escala de cores (elastograma); m) software medição biométrica (dbp, hc, ac e fl), de forma semiautomática; n) recurso para realce de agulhas. Melhora a visualização das agulhas durante procedimentos intervencionistas. Possui seleção automática de ângulo da agulha; medidas a) pacote de medidas para vascular, obstetrícia, medicina interna e pequenas partes. B) modo b: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do ve; c) modo m: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do ve; d) modo doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, gradiente de pressão, “pressure halt time”, ir e ip com traço automático; e) possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades futuras o equipamento deve ter pré-disposição para integração futura; a. Outros transdutores para diagnóstico em 3d/4d, cardiovascular adulto/infantil/neonatal; vascular, dermatologia; b. Software 4d em tempo real com transdutor dedicado. Características de armazenamento e conectividade a) exportar imagens e vídeos em formato dicom com visualizador automático (sistema operacional windows) ou conversão das imagens dicom para todos os formatos pc; b) exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional windows. (bmp ou png ou jpeg ou mpeg4 ou avi); c) solução simples e segura de compartilhamento de imagens do exame para o smartphone do paciente através da leitura de um qr code na tela do equipamento; d) sistema de armazenamento ssd > 500 gb; e) impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora usb com				

	possibilidade de ajuste de imagens por página; f) saída usb para gravação em pente de memória, no mínimo 04 portas; g) saídas de vídeo composto no mínimo uma super-vídeo e uma hdmi; h) saida de ethernet, no mínimo uma rj-45. Características dos transdutores a) na proposta comercial deve ser informada o código do modelo do transdutor ofertado para conferência; b) todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem b, m, color doppler e doppler pulsado; c) seleção eletrônica de transdutor pelo painel de comando; d) os transdutores devem ser multifrequenciais, de banda larga; e) para a banda de frequência dos transdutores solicitada (considerar variação de frequência de 01 mhz, nos limites da banda, para cima ou para baixo). (1) transdutor convexo: banda de frequência de 2 a 9 mhz; (1) transdutor linear: banda de frequência de 2 a 16 mhz; (1) transdutor endocavitário: banda de frequência de 4 a 10 mhz, abertura de 148°; dicom 3.0 e pacs (1) interface de software e hardware para conexão a uma rede pacs – dicom 3.0. Media storage; características elétricas a) 127 - 220 vac – 60 hz (compatível com o local de instalação).(bivolt comutação automática); B) fornecer nobreak online de dupla conversão, com potência compatível com equipamento de ultrassom; acessórios: a) ferramenta de acesso remoto; b) cabo alimentação elétrica tripolar padrão novo 3 pinos de 3 metros c) manual de operação do equipamento; d) treinamento de operação presencial: para cada equipamento serão ministradas 1 dia de treinamento. O treinamento será agendado em dias e horários com o médico responsável. Normatização: a) certificado de registro na anvisa vigente/válido. A comprovação das especificações do produto ofertado será verificada juntamento com a documentação do seu registro. Todos os documentos deverão estar atualizados antes do início da seção do edital. B) a empresa fornecedora o objeto e responsável pela instalação e manutenção corretiva e preventiva apresentar: a. Certidão de registro e quitação pessoa juridica (creamg ou visto do creamg) da empresa fornecedora do produto ofertado; b. Certidão de registro e quitação pessoa física do responsável técnico (crea-mg ou cft). Garantia: a) fornecer garantia de 24 meses para o ultrassom e transdutores a contar a partir da data da nota fiscal; b) declaração de que durante o período de garantia a empresa irá executar as manutenções preventivas, uma por ano, como emissão de laudos de conformidade conforme a normativa in96; c) durante o período de garantia				

	quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente do licitador, caberá ao fornecedor providenciar a retirada e devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal do licitador; d) a garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor, através de manutenção completa (manutenção corretiva, preventiva, calibrações), ou seja, ocorrerá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção do manual do fabricante, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte. Amostra: a) após a realização do pregão, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de amostra dos, para validação da proposta; b) caso a empresa apresente uma amostra que não atenda os interesses da instituição, terá sua proposta desclassificada e será convocado o próximo licitante para apresentação da amostra; instalação e aplicação: a) após a entrega o órgão irá agendar a instalação e aplicação em data e horário combinado entre as partes; b) a instalação ocorre em primeiro momento deixando a máquina operacional; c) a aplicação ocorre em período posterior juntamente com a equipe médica disponível				
6	**(Item exclusivo para ME/EPP)** **Foco auxiliar** - - aplicação: utilização em procedimentos cirúrgicos. - estrutura: composto por uma base móvel com quatro rodízios e 1 cúpula. Deve possibilitar a movimentação horizontal, vertical e giratória do braço articulado. A cúpula deverá ser composta por lâmpada led e possibilitar o controle eletrônico da intensidade da luz. Deve ser composto de bateria autorrecaregável de emergência - alimentação: bivolt. - Registrado: anvisa Garantia: mínimo de um ano	Unidade	8	R$ 843,35	R$ 6.746,80
7	**(Item exclusivo para ME/EPP)** **Foco clínico** - aplicação: utilização em exames clínicos.-estrutura: composto por uma base com quatro rodízios e uma haste flexível. Pintura de alta resistência contra desgastes e impacto. Altura variável de 90 a 150 cm. Sistema de iluminação utilizando led. - alimentação: bivolt -	Unidade	20	R$ 1.420,47	R$ 28.409,40

	Registrado: anvisa - garantia: mínimo de um ano.				
8	**(Item exclusivo para ME/EPP)** **Mesa para instrumentação cirúrgica –** estrutura totalmente em aço inox, base em tubos redondos com rodízios e freios em diagonal, varal com 10 ganchos em aço inox. Medidas: largura 50 cm, comprimento: 120 cm, altura 80 cm, altura do varal 130 cm. **Encaminhar folder ou cd para análise técnica**.	Unidade	15	R$ 2.154,24	R$ 32.313,60
9	**(Cota Principal/ Ampla Concorrência)** **Monitor multiparamétrico** - - aplicação: equipamento de uso em uti para monitorização de paciente adultos, pediátricos e neonatais. - estrutura: equipamento portátil. Display colorido de cristal líquido de , no mínimo, 12”. Estrutura mista ou modular. Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Possibilidade de intercomunicação com central de monitoramento e com a rede interna utilizando o protocolo hl7. Memória para registro de eventos – funcionamento : monitorização de parâmetros básicos como ecg, respiração, temperatura, oxímetria, pressão não invasiva e pressão invasiva. Possibilidade de utilização de módulo de débito cardíaco. Exibição das curvas dos parâmetros monitorados. Exibição de alarmes audiovisuais indicando três níveis de prioridade. Indicadores visuais de conexão à rede elétrica e utilização da bateria. Controles para seleção do tipo de paciente e parâmetros de exibição. - acessórios: cabo de ecg 5 vias, sensor de oximetria adulto e universal, sensor de temperatura, extensor de pni, braçadeira pni isenta de látex nos tamanhos pediátrico, adulto e obeso, transdutor de pressão invasiva, cabo de energia. - peso: até 6 kg. - alimentação: bivolt. - registros: anvisa e inmetro - garantia: mínimo de um ano.	Unidade	23	R$ 47.347,75	R$ 1.088.998,25
10	**(Cota Principal/ Ampla Concorrência)** **Monitor multiparamétrico de transporte**: - aplicação: equipamento para utilização na monitorização de paciente adultos e pediátricos durante transporte. - estrutura: equipamento portátil. Display colorido de cristal líquido de 8” a 12”. Parâmetros pré configurados de fábrica. Alça para transporte. Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas. - funcionamento: monitorização de	Unidade	9	R$ 16.233,33	R$ 146.099,97

	parâmetros básicos como ecg, respiração, temperatura, oximetria, pressão não invasiva. Exibição das curvas de, no mínimo, quatro parâmetros monitorados. Indicadores visuais de conexão a rede elétrica e de utilização da bateria, inclusive, com alarme quando estiver com carga baixa. Botão para configuração de alarmes. Memória para registro de eventos e configurações - acessórios: cabo de ecg 5 vias, sensor de oximetria adulto e universal além de neonatal , sensor de temperatura, extensor de pni, braçadeira pni isenta de látex nos tamanhos neonatal, pediátrico, adulto e obeso, cabo de energia - alimentação: bivolt. - registros: anvisa e inmetro -garantia: mínimo de um ano.				
11	**(Item exclusivo para ME/EPP)** **Sensor para monitorização** - do nível de consciência e noscicepção em anestesia para uso adulto e pediátrico. Para este item a empresa deverá fornecer dois equipamentos em comodato com as especificações mínimas descritas: equipamento a ser utilizado em pacientes adultos e pediátricos submetidos a anestesia geral ou sedação, através da monitorização dos sinais de eletroencefalograma (eeg) do paciente. Especificações técnicas: desempenho de índices – faixa do nível de consciência: 0-99, faixa do indice noscicepção: 0-99. Gráficos de tendência de índices: selecionável, detecção de cabo desconectado: contínuo, verificação da impedância do sensor. Especificações técnicas: resoluções do eeg: 44,58 nv, ruido de entrada: ≤ 2,9 µv pico a vale cmrr: ≥ 89 db frequencia de amostragem: 1024 hz, faixa de entrada: ± 374 mv, resolução: adc de 24 bits. Especificações técnicas – processamento do eeg, faixa de frequência (-3 db): 0 – 69 hz filtragem: filtro de rejeição: (fixo, 60/120/180/210 hz) 5. Especificações técnicas – tela do eeg, faixa de frequência (-3 db): 0,32 – 88 hz (para uma janela de escala temporal de 2 segundos), filtragem: (fixo, 60/120/180/210 hz). Especificações do bluetooth: faixa de frequência de operação: 2400 – 2483,5 mhz, banda ism, quad band inferior : 2 mhz, quad band superior: 3,5 mhz, frequência portadora: 2402 – 2480 mhz, f=2402+k, k=0,78 método de modulação: gfsk (1 mbps), p/4 dqpsk (2 mbps), salto de frequência: 1600 salto/s, espaço de canal de 1 mhz, taxa máxima de dados – gfsk, assíncrono: 732,2 kbps/57,2	Unidade	160	R$ 218,50	R$ 34.960,00

	kbps / síncrono: 433,9 kbps p/4dqpsk – assíncrono: kbps 1448,5 kbps/115.2 / síncrono: 869,7 kbps 8dqpsk – assíncrono: kbps 2178,1 kbps/177.2 / síncrono: 1306,9 kbps, faixa do sinal de recepção: -82 a-20 dbm (condição típica), frequência de if do receptor: 1,5 mhz (frequência central), potência de transmissão: mín.-11 a-9 dbm / máx. +1 a +3 dbm impedância de entrada.				
12	**(Item exclusivo para ME/EPP)** **Serra elétrica para gesso** - aplicação: equipamento utilizado p0041ra remoção de imobilização de fratura, feita em gesso e similares – estrutura e funcionamento: equipamento portátil. Design anatômico para utilização com segurança. Lâminas de aço inox. Velocidade de rotação de 5000 a 18000 rpm. Potência suficiente para cortes rápidos e progressivos de acordo com a densidade do gesso. - peso: até 1,5 kg – alimentação: 110 v - acessórios: uma chave combinada para troca das lâminas, três lâminas com diferentes tamanhos - registro: anvisa – garantia: mínimo de um ano.	Unidade	20	R$ 2.861,55	R$ 57.231,00
13	**(Item para Ampla Concorrência)** **Monitor multiparamétrico aplicação:** equipamento destinado a monitorar simultaneamente os sinais vitais em ambientes de uti, centro cirúrgico, pronto socorro e internação. - estrutura e características: equipamento pré-configurado para atender pacientes tipo adulto, pediátrico e neonatal de baixa, média e alta complexidade. Monitorar parâmetros de ecg, frequência cardíaca, frequência respiratória, respiração, pressão não invasiva, oximetria, temperatura e pressão invasiva. Deve possuir a possibilidade de expansão de parâmetros, sendo eles: débito cardíaco, capnografia e bis. Display colorido touchscreen de, no mínimo, 15". Alarmes visuais e sonoros: braquicardia e taquicardia, eletrodo solto, frequência respiratória, oximetria máxima e mínima, sensor de oximetria desconectado, pressão não invasiva máxima e mínima, temperatura máxima e mínima, indicativo de utilização na rede elétrica e bateria baixa. Possuir indicações em formato de gráficos de ecg, respiração, pletimosgrama, pressão invasiva, tendências. Fc de 15 a 350 bpm. Análise do segmento de st. Fr de 0 a 150 rpm. Pni de 10 a 270 mmhg sendo possível a medição manual e automática. Spo2 de 1 a 100%. Temperatura de 10 a 45°c compatíveis com sensor de pele e transesofágico.	Unidade	2	R$ 81.234,33	R$ 162.468,66

	Protocolo de comunicação hl7. Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Alimentação: bivolt. Possuir proteção contra rf e descarga de cardioversor/desfibrilador. Manual e software em português. Acessórios: 2 unidades de sensor de oximetria adulto, pediátrico e neonatal, 2 unidades de cabo ecg 5 vias, 2 unidades de sensor de temperatura de pele e transesofágico, 1 extensor de pni com 1 unidade de braçadeira para paciente adulto, infantil e neonatal. 1 cabo para monitorização de bis. - registros: anvisa/inmetro - garantia: 2 anos. - adicionais: treinamento de utilização para equipe médica e assistencial. Manutenção preventiva inclusa durante o período de garantia.				

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**(Cota Reservada para ME/EPP)** **Bisturi eletrônico** - aplicação: utilização na maioria dos procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexidade com a finalidade de acoagular, dissecar, cortar e fulgurar tecidos biológicos. Utilização em conjunto com coagulador de argônio. - Funções: monopolar, bipolar e micro bipolar. - Estrutura: painel a prova de líquidos, suporte fixo sobre rodízios através de carrinho. - Controle de potência: por meio de caneta ou pedal. - Operações mínimas: corte puro (300w), blend (130w), coagulação (120w), bipolar (70w). Funcionamento: definir potência de trabalho em watss, alarmes visuais e sonoros para indicar sobre o sistema ligado/desligado, modo de trabalho (operação), falhas do sistema, conexão da placa. Possuir sistema para bloquear o equipamento nos casos de falha na conexão da placa. - Acessórios: uma caneta monopolar e uma bipolar com comando pelo pedal, uma placa de inox com cabo, um cabo Para placa descartável, um jogo de	Unidade	2	R$ 36.495,79	R$ 72.991,58

	eletrodos, um pedal duplo, um pedal simples, um cabo de energia. - Peso máximo: até 8 kg - Alimentação: bivolt - Registros: anvisa e inmetro - Garantia: mínimo de um ano.				
15	**(Cota Reservada para ME/EPP)** **Cardioversor** - - aplicação: equipamento utilizado para aplicar uma carga sincronizada buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. - Estrutura: equipamento contruído no modo bifásico. Display colorido de cristal líquido com no mínimo, 6", com tela sensível ao toque. Possuir alça de transporte, fixação das pás externas direto no gabinete e proteção contra a entrada de líquidos e poeira. Permitir a inclusão de novos parâmetros: temperatura, oximetria, pressão não invasiva e ecg 12 derivações. Possuir impresora térmica para utilização com papel de 50 mm de largura, no mínimo. Possuir software de fácil compreensão e em português, seja para mensagens de voz ou escritas. Bateria de íons lítio recarregável com autonomia de, no mínimo, 5 horas de autonomia. Memória para registro de eventos. - Modos de operação: monitorização, desfibrilação externa automática (dea), desfibrilação externa semiautomática, desfibrilação externa manual e marcapasso não invasivo. - Modos de monitorização: monitor, no mínimo, o sinal de ecg , respiração e rcp. Apresentar as curvas em formato De gráfico na tela para cada parâmetro. - Alarmes: possuir indicadores de alarme na tela quando um limite for excedido para cima ou para baixo. Sendo, no mínimo, alarmes de assistolia, apnéia, perda de pulso, desfibrilador pronto para descarga de energia, sinais fisiológicos, bateria baixa. - Modo de desfibrilação manual: oferece desfibrilação manual em pelo menos três etapas. - Modo de cardioversão sincronizada: imediatamente após a detecção da onda r na leitura do ecg. Modo dea: o modo dea deve ser iniciado a partir do momento que for identificada as pás adesivas conectadas no equipamento e for selecionado o modo dea. O equipamento deve ser capaz de analisar o ecg e identificar arritmias que devem ser tratadas utilizando o modo dea. Seleção de cargas: no mínimo, 1 a 10j, 20,	Unidade	5	R$ 42.453,33	R$ 212.266,65

	30, 50, 100, 150 e 200 j. -modo marcapasso: estimulação transcutânea não invasiva aplicada através das pás adesivas devendo possuir entrada única no equipamento. - Acessórios: um cabo de energia, um par de pás externas adultas com pediátricas embutidas, um cabo ecg 3 vias, um par de pás descartáveis para uso em pacientes adultos e pediátricos, dois rolos de papel para impressora térmica. - Alimentação: bivolt - Peso: até 6 kg. - Registros: anvisa e inmetro - Garantia: mínimo de um ano.				
16	**(Cota Reservada para ME/EPP)** **Eletrocardiógrafo** - aplicação: realização de exames de eletrocardiograma em pacientes adultose pediátricos. - estrutura: equipamento portátil com porta para conexão com a internet, impressora acoplada para impressão das 12 derivações e identificação do paciente com nome, idade e sexo. Informações mostradas na tela devem estar em língua portuguesa. Memória para armazenamento de eventos. Bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 1 hora. Impressora térmica para uso com papel de, no mínimo, 210 mm de largura. - Funcionamento: aquisição simultânea de 12 derivações e de , no mínimo, três canais. Sinal ou pulso de calibração de 1mv. Frequência de amostragem igual ou superior a 500hz por canal. Proteção interna contra descarga de energia. Velocidade de impressão de 25 e 50 mm/s. Impressão simultânea de , no mínimo, três canais. - Acessórios: uma fonte de alimentação, um cabo de dados para conexão em computador, um cabo paciente 10 vias Tipo banana, um cabo paciente 10 vias tipo neo Pinch, um consjunto de eletrodos precordiais, um conjunto de cardioclip, um rolo de papel para impressão, um tubo de gel para utilização nos exames. - Alimentação: bivolt - Peso: até 3,5 kg. - Registros: anvisa e inmetro Garantia: mínimo de um ano.	Unidade	7	R$ 16.335,82	R$ 114.350,74
17	**(Cota Reservada para ME/EPP)** **Monitor multiparamétrico - - aplicação:**	Unidade	7	R$ 47.347,75	R$ 331.434,25

	equipamento de uso em uti para monitorização de paciente adultos, pediátricos e neonatais. - estrutura: equipamento portátil. Display colorido de cristal líquido de , no mínimo, 12". Estrutura mista ou modular. Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Possibilidade de intercomunicação com central de monitoramento e com a rede interna utilizando o protocolo hl7. Memória para registro de eventos – funcionamento : monitorização de parâmetros básicos como ecg, respiração, temperatura, oxímetria, pressão não invasiva e pressão invasiva. Possibilidade de utilização de módulo de débito cardíaco. Exibição das curvas dos parâmetros monitorados. Exibição de alarmes audiovisuais indicando três níveis de prioridade. Indicadores visuais de conexão à rede elétrica e utilização da bateria. Controles para seleção do tipo de paciente e parâmetros de exibição. - acessórios: cabo de ecg 5 vias, sensor de oximetria adulto e universal, sensor de temperatura, extensor de pni, braçadeira pni isenta de látex nos tamanhos pediátrico, adulto e obeso, transdutor de pressão invasiva, cabo de energia. - peso: até 6 kg. - alimentação: bivolt. - registros: anvisa e inmetro - garantia: mínimo de um ano.				
18	**(Cota Reservada para ME/EPP)** **Monitor multiparamétrico de transporte:** - aplicação: equipamento para utilização na monitorização de paciente adultos e pediátricos durante transporte. - estrutura: equipamento portátil. Display colorido de cristal líquido de 8" a 12". Parâmetros pré configurados de fábrica. Alça para transporte. Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas. - funcionamento: monitorização de parâmetros básicos como ecg, respiração, temperatura, oximetria, pressão não invasiva. Exibição das curvas de, no mínimo, quatro parâmetros monitorados. Indicadores visuais de conexão a rede elétrica e de utilização da bateria, inclusive, com alarme quando estiver com carga baixa. Botão para configuração de alarmes. Memória para registro de eventos e configurações - acessórios: cabo de ecg 5 vias, sensor de oximetria adulto e universal além de neonatal , sensor de temperatura, extensor de pni, braçadeira pni isenta de látex nos tamanhos neonatal, pediátrico, adulto e obeso, cabo de energia -	Unidade	3	R$ 16.233,33	R$ 48.699,99

	alimentação: bivolt. - registros: anvisa e inmetro - garantia: mínimo de um ano.				

1.2. As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

a) Características mínimas;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Fabricante.

1.2.1. A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

1.2.2. As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Este Processo Não Possui Garantia de Proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da Solução Como um todo pode ser evidenciada no Tópico 2 do ETP(Estudo Técnico Preliminar) deste Processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca e modelo em específicos, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado pode ser facilmente compreendido pelas especificações constantes no item 1.1 deste Termo, devendo o licitante encaminhar o Documento Técnico em conformidade com este Termo de Referência.

Condições

4.2. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes da Secretaria de Saúde, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

4.3. Na presente contratação, a ganhadora deverá entregar os itens conforme às especificações de cada item aprovado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Os itens a ser adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6. A entrega poderá ser parcelada, a critério da Administração, conforme Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por se tratar de equipamentos e móveis hospitalares.

4.7. Não haverá pedido mínimo, desde que o quantitativo a ser requisitado não acarrete fracionamento de embalagem, se for o caso.

4.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, face solicitação do fornecedor comprovando motivos de força maior.

4.9. Para os casos omissos, os produtos deverão ser entregues com garantia legal de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos e pelo menos 70% (setenta por cento) da validade no ato da entrega, se for o caso.

4.10. Todos os materiais devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas, os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente e com a garantia anexa, se for o caso.

4.11. O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de notificação. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga etc.

4.12. A licitante deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ANVISA em plena validade; (AF), bem como registro de todos os produtos n ANVISA, se for o caso.

Da exigência de amostra

4.13. Após processo de lances a empresa deverá enviar amostra e/ou catálogo dos itens, embalados em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com descrição dos produtos, lote, validade e as documentações exigidas, para avaliação, que será feita pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis.

4.14. Local de entrega das amostras: Núcleo de Licitações e Contratos , Avenida Getúlio Vargas, 111 – 2 º andar – Bairro Centro - Sete Lagoas. MG. CEP 35700-046. Tel. 31- 3779-3700 – no prazo máximo de 05 dia úteis. Horários: 7h as 15h

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-178.O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é das 07h às 15h 30 min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) ⇒ I = (6/100) ⇒ I = 0,00016438 ao dia
365 365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1,00), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão demonstrar como dado objetivo de que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor ofertado. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da apresentação da proposta.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

<u>Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):</u>

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

<u>Sociedades Limitadas (Ltda.):</u>

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.1. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º, do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de sociedades enquadradas como ME e EPP será facultativa, no entanto, caso não seja apresentado, o licitante deverá comprovar ser possuidor de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor ofertado nos termos do disposto no subitem 8.24 deste termo.

Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.2. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação: “Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo

dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei."

8.29. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.30. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.23: Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (LG, SG e LC), o resultado ≥ 1,00 (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LG, SG e LC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o Norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo de referência retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG: maior ou igual a 1,00; e SG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste termo de referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de

forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência desses índices nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Sete Lagoas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/Anvisa, em conformidade com a legislação em vigor e, caso seja dispensado da referida autorização, deverá apresentar documento comprobatório.

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, ABNT e do INMETRO, no que couber.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.43. Ata de fundação;

8.44. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.45. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.46. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.47. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.48. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.49. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.823.660,55 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP). Tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 09 de setembro de 2026.

Victor Filipe Correia Martins
Gerente de Elaboração de Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudos Técnicos Preliminares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de **MÓVEIS e EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** para uso na Secretaria de Saúde do Município de Sete Lagoas-MG, conforme condições, quantidade, exigências e estimativa estabelecida no instrumento convocatório.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)..... 2
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 2
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO 4
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 4
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO) 5
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)..... 13
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO) 23
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES 24
10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES 24
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 24
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 25
13. IMPACTOS AMBIENTAIS 25
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO) 25
15. LOCAL DE ENTREGA..... 26
16. CONTATO. 26

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD em que a área requisitante enseja a aquisição de compra de **MÓVEIS e EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Este ETP destina-se a descrever e avaliar a compra centralizada. O estudo visa garantir as condições necessárias para que secretaria de saúde possa prestar assistência de excelência aos pacientes, oferecendo os requisitos adequados para segurança dos pacientes atendidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades Secretaria de Saúde para o período de 12 (doze) meses e serão utilizados nos procedimentos realizados em pacientes em todas as unidades de internação e atendimentos ambulatoriais. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado dos pacientes, evitando a desassistência e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à da Secretaria de Saúde de Sete Lagoas-Mg

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes da Secretaria de Saúde , tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Na presente contratação, a ganhadora deverá entregar os itens conforme às especificações de cada item aprovado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os itens a ser adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega poderá ser parcelada, a critério da Administração, conforme Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por se tratar de equipamentos e móveis hospitalares.

Não haverá pedido mínimo, desde que o quantitativo a ser requisitado não acarrete em fracionamento de embalagem, se for o caso.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-178.O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é de 07h às 15h 30 min.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, face solicitação do fornecedor comprovando motivos de força maior.

Para os casos omissos, os produtos deverão ser entregues com garantia legal de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos e pelo menos 70% (setenta por cento) da validade no ato da entrega, se for o caso.

Todos os materiais devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas, os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente e com a garantia anexa, se for o caso.

O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de notificação. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, etc.

A licitante deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ANVISA em plena validade; (AF), bem como registro de todos os produtos n ANVISA, se for o caso.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Após processo de lances a empresa deverá enviar amostra e/ou catálogo dos itens, embalados em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com descrição dos produtos, lote, validade e as documentações exigidas, para avaliação, que será feita pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis.

LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Endereço: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 111 – 2 º ANDAR – Bairro Centro - Sete Lagoas. MG. CEP 35700-046. Tel. 31- 3779-3700 – no prazo máximo de 05 dia úteis. Horários: 7h as 15h

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a demanda e necessidade da secretaria.

O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata, prorrogáveis obedecido o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Sete Lagoas. Foi observado que para a aquisição destes materiais os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas, porém em um único processo não há todos os itens pleiteados neste momento por nossa instituição.

Das possíveis formas de contratação:

1. Realizar adesão de outras atas de processos feitos em outros serviços, de forma fragmentada;
2. Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante
3. Adquirir insumos especiais para realização dos procedimentos pelos profissionais do corpo clínico pela Rede de Saúde do município de Sete Lagoas.

Da análise:

1. Forma 1 – Nos arquivos disponíveis para busca, não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão nas condições que atendam às necessidades deste Município.
2. Forma 2 – Nos arquivos disponíveis para busca, não foi encontrada intenção de registro de preços disponível e nas condições que atendam às necessidades deste Município para participação.
3. Forma 3 - É possível a realização de licitação própria, coordenada pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Da conclusão

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, conclui-se que deve ser realizada licitação própria para realização da Solução 3, visando manter o abastecimento contínuo, sem prejuízos assistenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo item que demanda o fornecimento de equipamento em regime de comodato, indispensável à adequada utilização do respectivo insumo.

O item 22 contempla a necessidade de fornecimento de equipamento em regime de comodato, como condição necessária para a adequada utilização do respectivo material, devendo ser observada a compatibilidade técnica entre o insumo e o equipamento disponibilizado.

Dessa forma, a solução contempla a aquisição dos materiais médico-hospitalares, juntamente com a disponibilização, em regime de comodato, do equipamento necessário à utilização do item 22, observadas as especificações técnicas estabelecidas, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança dos pacientes e a continuidade da assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, assegurando a disponibilidade de materiais médico-hospitalares essenciais à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos pacientes.

A solução adotada contempla a aquisição dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características, especificações e necessidades dos serviços que utilizarão os produtos, de modo a assegurar o adequado abastecimento e a continuidade das atividades assistenciais.

A contratação dos materiais mostra-se necessária para atender às demandas ordinárias e programadas das unidades de saúde, evitando a descontinuidade do fornecimento de insumos essenciais e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Quanto ao item 22, a disponibilização do equipamento em regime de comodato mostra-se indispensável para viabilizar a utilização do respectivo material, uma vez que sua operacionalização depende do equipamento correspondente.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade dos serviços, a adequada utilização dos recursos públicos e a prestação de assistência à saúde de forma eficiente e segura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos últimos 12 meses de 2024/25, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

Item	Quantidade	Unidade (L, Kg, frasco, etc.)	DESCRIÇÃO
01	10	UNIDADE	**BISTURI ELETRÔNICO** - APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E ALTA COMPLEXIDADE COM A FINALIDADE DE ACOAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR TECIDOS BIOLÓGICOS. UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM COAGULADOR DE ARGÔNIO. - FUNÇÕES: MONOPOLAR, BIPOLAR E MICRO BIPOLAR. - ESTRUTURA: PAINEL A PROVA DE LÍQUIDOS, SUPORTE FIXO SOBRE RODÍZIOS ATRAVÉS DE CARRINHO. - CONTROLE DE POTÊNCIA: POR MEIO DE CANETA OU PEDAL. - OPERAÇÕES MÍNIMAS: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W), BIPOLAR (70W). - FUNCIONAMENTO: DEFINIR POTÊNCIA DE TRABALHO EM WATSS, ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA INDICAR SOBRE O SISTEMA LIGADO/DESLIGADO, MODO DE TRABALHO (OPERAÇÃO), FALHAS DO SISTEMA, CONEXÃO DA PLACA. POSSUIR SISTEMA PARA BLOQUEAR O EQUIPAMENTO NOS CASOS DE FALHA NA CONEXÃO DA PLACA. - ACESSÓRIOS: UMA CANETA MONOPOLAR E UMA BIPOLAR COM COMANDO PELO PEDAL, UMA PLACA DE INOX COM CABO, UM CABO PARA PLACA DESCARTÁVEL, UM JOGO DE ELETRODOS, UM PEDAL DUPLO, UM PEDAL SIMPLES, UM CABO DE ENERGIA. - PESO MÁXIMO: ATÉ 8 KG - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.
02	20	UNIDADE	**CARDIOVERSOR** - - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR UMA CARGA SINCRONIZADA BUSCANDO O RESTABELECIMENTO DO RITMO CARDÍACO. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO CONTRUÍDO NO MODO BIFÁSICO. DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO, 6", COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE, FIXAÇÃO DAS PÁS EXTERNAS DIRETO NO GABINETE E PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA. PERMITIR A INCLUSÃO DE NOVOS PARÂMETROS: TEMPERATURA, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E ECG 12 DERIVAÇÕES. POSSUIR IMPRESORA TÉRMICA PARA UTILIZAÇÃO COM PAPEL DE 50 MM DE LARGURA, NO MÍNIMO. POSSUIR SOFTWARE DE FÁCIL COMPREENSÃO E EM PORTUGUÊS, SEJA PARA MENSAGENS DE VOZ OU ESCRITAS. BATERIA DE ÍONS LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 5 HORAS DE AUTONOMIA. MEMÓRIA PARA REGISTRO DE EVENTOS. - MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA MANUAL E MARCAPASSO NÃO INVASIVO. - MODOS DE MONITORIZAÇÃO: MONITOR, NO MÍNIMO, O SINAL DE ECG , RESPIRAÇÃO E RCP. APRESENTAR AS CURVAS EM FORMATO DE GRÁFICO NA TELA PARA CADA PARÂMETRO. - ALARMES: POSSUIR INDICADORES DE ALARME NA TELA QUANDO UM LIMITE FOR EXCEDIDO PARA CIMA OU PARA BAIXO. SENDO, NO MÍNIMO, ALARMES DE ASSISTOLIA, APNÉIA, PERDA DE PULSO, DESFIBRILADOR PRONTO PARA DESCARGA DE ENERGIA, SINAIS FISIOLÓGICOS, BATERIA BAIXA. - MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL: OFERECE DESFIBRILAÇÃO

			MANUAL EM PELO MENOS TRÊS ETAPAS. - MODO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA: IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DA ONDA R NA LEITURA DO ECG. - MODO DEA: O MODO DEA DEVE SER INICIADO A PARTIR DO MOMENTO QUE FOR IDENTIFICADA AS PÁS ADESIVAS CONECTADAS NO EQUIPAMENTO E FOR SELECIONADO O MODO DEA. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE ANALISAR O ECG E IDENTIFICAR ARRITMIAS QUE DEVEM SER TRATADAS UTILIZANDO O MODO DEA. SELEÇÃO DE CARGAS: NO MÍNIMO, 1 A 10J, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J. - MODO MARCAPASSO: ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DAS PÁS ADESIVAS DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO. - ACESSÓRIOS: UM CABO DE ENERGIA, UM PAR DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICAS EMBUTIDAS, UM CABO ECG 3 VIAS, UM PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DOIS ROLOS DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - PESO: ATÉ 6 KG. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.
03	70	UNIDADE	**DIAPASÃO** – COM CURSOR EM ALUMÍNIO 128 HZ, CONFECCIONADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS EXIGENTES NECESSIDADES DA ÁREA MÉDICA, NÃO MAGNÉTICO, CONSTRUÍDO EM LIGA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO LONGO, INSTRUMENTO DE AÇO, EM FORMA DE **U**. **GARANTIA DE MÍNIMA DE 1 ANO.**
04	30	UNIDADE	**ELETROCARDIÓGRAFO** - APLICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM PACIENTES ADULTOSE PEDIÁTRICOS. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM PORTA PARA CONEXÃO COM A INTERNET, IMPRESSORA ACOPLADA PARA IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE COM NOME, IDADE E SEXO. INFORMAÇÕES MOSTRADAS NA TELA DEVEM ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE EVENTOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA. IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO COM PAPEL DE, NO MÍNIMO, 210 MM DE LARGURA. - FUNCIONAMENTO: AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E DE , NO MÍNIMO, TRÊS CANAIS. SINAL OU PULSO DE CALIBRAÇÃO DE 1MV. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 500HZ POR CANAL. PROTEÇÃO INTERNA CONTRA DESCARGA DE ENERGIA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 25 E 50 MM/S. IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE , NO MÍNIMO, TRÊS CANAIS. - ACESSÓRIOS: UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, UM CABO DE DADOS PARA CONEXÃO EM COMPUTADOR, UM CABO PACIENTE 10 VIAS TIPO BANANA, UM CABO PACIENTE 10 VIAS TIPO NEO PINCH, UM CONSJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS , UM CONJUNTO DE CARDIOCLIP, UM ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, UM TUBO DE GEL PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - PESO: ATÉ 3,5 KG. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.

05	01	UNIDADE	**EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO E CARDIOLOGIA** - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): ESTA ESPECIFICAÇÃO É DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS COM SUPORTE ATIVO PELA MICROSOFT, COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREOIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA, TRANS CRANIANO, TRANS FONTANELA, TECLADO ALFA NUMÉRICO; EQUIPAMENTO LEVE, VERSÁTIL, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, COM CARRO MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS GIRATÓRIAS SISTEMAS DE TRAVAS EM AMBAS 4 RODAS; PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO COM ATUADOR DE AJUSTE DE ALTURA. INTEGRADO AO PAINEL NO MÍNIMO 5 SUPORTES DE TRANSDUTOR, AQUECEDOR DE GEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA NO MÍNIMO DE DUAS TEMPERATURAS E NO MÍNIMO UMA PORTA USB DISPONÍVEL NO PAINEL DE COMANDO. TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E ILUMINADO; TELA TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 10,0". MONITOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21,5" (VINTE E UMA E MEIA POLEGADAS); SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 500 GB; CARACTERÍSTICAS DOPPLER: A) DOPPLER COLOR; B) DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO (TRIPLEX); C) DOPPLER DE AMPLITUDE; D) DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO). MODOS DE IMAGENS: A) MODO B; B) MODO M EM TELA INTEIRA; C) MODO TRIPLEX; D) MODO BB; E) MODO BM; F) MODO DOPPLER PULSADO; G) MODO DOPPLER COLORIDO; H) MODO POWER DOPPLER ANGIO; I) MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO); J) HPRF (ALTA FREQÜÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO – DOPPLER PULSÁTIL); * TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). CONTROLES DE IMAGENS: A) PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 36 CM; B) NO MÍNIMO 8 AJUSTES SOMENTE DIGITAL, PARA AJUSTE DA CURVA DE GANHO (STC DIGITAL) OU (TGC DIGITAL); C) ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO; D) CINE: > 3000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL; E) FRAME RATE > 2000 QUADROS POR SEGUNDO; F) FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) > 200 DB; G) ESCALA DE CINZA – 256; H) IMAGEM TRAPEZOIDAL EM TEMPO REAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; I) INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR. ANÁLISES NECESSÁRIAS A) VARREDURA VASCULAR; B) OB/ GINECOLÓGICO; C) UROLOGIA; D) REALIZAR MEDIDAS OU ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS; E) COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL; F) CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL; G) DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO; H) IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES; I) SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE VISÃO E SPECKLE REDUCTION; J) SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA; K) HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO. L) SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA QUALITATIVA QUE

			DIFERENCIA A COMPRESSIVIDADE DOS TECIDOS ATRAVÉS DE ESCALA DE CORES (ELASTOGRAMA); M) SOFTWARE MEDIÇÃO BIOMÉTRICA (DBP, HC, AC E FL), DE FORMA SEMIAUTOMÁTICA; N) RECURSO PARA REALCE DE AGULHAS. MELHORA A VISUALIZAÇÃO DAS AGULHAS DURANTE PROCEDIMENTOS INTERVENCIONISTAS. POSSUI SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ÂNGULO DA AGULHA; MEDIDAS A) PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR, OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTERNA E PEQUENAS PARTES. B) MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; C) MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; D) MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, “PRESSURE HALT TIME”, IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; E) POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES FUTURAS O EQUIPAMENTO DEVE TER PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO FUTURA; A. OUTROS TRANSDUTORES PARA DIAGNÓSTICO EM 3D/4D, CARDIOVASCULAR ADULTO/INFANTIL/NEONATAL; VASCULAR, DERMATOLOGIA; B. SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL COM TRANSDUTOR DEDICADO. CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE A) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC; B) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); C) SOLUÇÃO SIMPLES E SEGURA DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS DO EXAME PARA O SMARTPHONE DO PACIENTE ATRAVÉS DA LEITURA DE UM QR CODE NA TELA DO EQUIPAMENTO; D) SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD > 500 GB; E) IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA; F) SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 04 PORTAS; G) SAÍDAS DE VÍDEO COMPOSTO NO MÍNIMO UMA SUPER-VÍDEO E UMA HDMI; H) SAIDA DE ETHERNET, NO MÍNIMO UMA RJ-45. CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES A) NA PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INFORMADA O CÓDIGO DO MODELO DO TRANSDUTOR OFERTADO PARA CONFERÊNCIA; B) TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; C) SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR PELO PAINEL DE COMANDO; D) OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, DE BANDA LARGA; E) PARA A BANDA DE FREQUÊNCIA DOS TRANSDUTORES SOLICITADA (CONSIDERAR VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE 01 MHZ, NOS LIMITES DA BANDA, PARA CIMA OU PARA BAIXO). (1) TRANSDUTOR CONVEXO: BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 9 MHZ; (1) TRANSDUTOR LINEAR: BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 16 MHZ; (1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO: BANDA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 10 MHZ, ABERTURA DE 148°; DICOM 3.0 E PACS (1) INTERFACE DE SOFTWARE E HARDWARE PARA CONEXÃO A UMA REDE PACS – DICOM 3.0. MEDIA STORAGE; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS A) 127 - 220 VAC – 60 HZ (COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO).(BIVOLT COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); B) FORNECER NOBREAK ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM; ACESSÓRIOS: A) FERRAMENTA DE ACESSO REMOTO; B) CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR PADRÃO NOVO 3 PINOS DE 3

			METROS C) MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; D) TREINAMENTO DE OPERAÇÃO PRESENCIAL: PARA CADA EQUIPAMENTO SERÃO MINISTRADAS 1 DIA DE TREINAMENTO. O TREINAMENTO SERÁ AGENDADO EM DIAS E HORÁRIOS COM O MÉDICO RESPONSÁVEL. NORMATIZAÇÃO: A) CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA VIGENTE/VÁLIDO. A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO SERÁ VERIFICADA JUNTAMENTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO SEU REGISTRO. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS ANTES DO INÍCIO DA SEÇÃO DO EDITAL. B) A EMPRESA FORNECEDORA O OBJETO E RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APRESENTAR: A. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA (CREAMG OU VISTO DO CREAMG) DA EMPRESA FORNECEDORA DO PRODUTO OFERTADO; B. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA-MG OU CFT). GARANTIA: A) FORNECER GARANTIA DE 24 MESES PARA O ULTRASSOM E TRANSDUTORES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL; B) DECLARAÇÃO DE QUE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA A EMPRESA IRÁ EXECUTAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, UMA POR ANO, COMO EMISSÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE CONFORME A NORMATIVA IN96; C) DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S), PEÇA(S) E ACESSÓRIO(S) PARA CONSERTO FORA DO AMBIENTE DO LICITADOR, CABERÁ AO FORNECEDOR PROVIDENCIAR A RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO(S) MESMO(S), ASSUMINDO TODOS OS ÔNUS DESSES PROCEDIMENTOS, CASO EM QUE SÓ DEVERÁ ACONTECER COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL DO LICITADOR; D) A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA DE FORMA INTEGRAL PELO FORNECEDOR, ATRAVÉS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÕES), OU SEJA, OCORRERÁ POR CONTA DO MESMO O CUSTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PREVISTA NO PLANO DE MANUTENÇÃO DO MANUAL DO FABRICANTE, INCLUSIVE AS PEÇAS DE DESGASTE NATURAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS GERAIS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. AMOSTRA: A) APÓS A REALIZAÇÃO DO PREGÃO, A LICITANTE VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS, PARA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA; B) CASO A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA QUE NÃO ATENDA OS INTERESSES DA INSTITUIÇÃO, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA E SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO LICITANTE PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA; INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO: A) APÓS A ENTREGA O ÓRGÃO IRÁ AGENDAR A INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO EM DATA E HORÁRIO COMBINADO ENTRE AS PARTES; B) A INSTALAÇÃO OCORRE EM PRIMEIRO MOMENTO DEIXANDO A MÁQUINA OPERACIONAL; C) A APLICAÇÃO OCORRE EM PERÍODO POSTERIOR JUNTAMENTE COM A EQUIPE MÉDICA DISPONÍVEL
06	08	UNIDADE	**FOCO AUXILIAR** - - APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. - ESTRUTURA: COMPOSTO POR UMA BASE MÓVEL COM QUATRO RODÍZIOS E 1 CÚPULA. DEVE POSSIBILITAR A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E GIRATÓRIA DO BRAÇO ARTICULADO. A CÚPULA DEVERÁ SER COMPOSTA POR LÂMPADA LED E POSSIBILITAR O CONTROLE ELETRÔNICO DA INTENSIDADE DA LUZ. DEVE SER COMPOSTO DE BATERIA AUTORRECAREGÁVEL DE EMERGÊNCIA - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. - REGISTRADO: ANVISA - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO

07	20	UNIDADE	**FOCO CLÍNICO** - APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM EXAMES CLÍNICOS.- ESTRUTURA: COMPOSTO POR UMA BASE COM QUATRO RODÍZIOS E UMA HASTE FLEXÍVEL. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA DESGASTES E IMPACTO. ALTURA VARIÁVEL DE 90 A 150 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO UTILIZANDO LED. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - REGISTRADO: ANVISA - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.
08	15	UNIDADE	**MESA PARA INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA –** ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOX, BASE EM TUBOS REDONDOS COM RODÍZIOS E FREIOS EM DIAGONAL, VARAL COM 10 GANCHOS EM AÇO INOX. MEDIDAS: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, ALTURA 80 CM, ALTURA DO VARAL 130 CM. **ENCAMINHAR FOLDER OU CD PARA ANÁLISE TÉCNICA**.
09	30	UNIDADE	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** - - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE USO EM UTI PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTE ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE , NO MÍNIMO, 12”. ESTRUTURA MISTA OU MODULAR. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. POSSIBILIDADE DE INTERCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E COM A REDE INTERNA UTILIZANDO O PROTOCOLO HL7. MEMÓRIA PARA REGISTRO DE EVENTOS – FUNCIONAMENTO : MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS BÁSICOS COMO ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXÍMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E PRESSÃO INVASIVA. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO. EXIBIÇÃO DAS CURVAS DOS PARÂMETROS MONITORADOS. EXIBIÇÃO DE ALARMES AUDIOVISUAIS INDICANDO TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE. INDICADORES VISUAIS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA E UTILIZAÇÃO DA BATERIA. CONTROLES PARA SELEÇÃO DO TIPO DE PACIENTE E PARÂMETROS DE EXIBIÇÃO. - ACESSÓRIOS: CABO DE ECG 5 VIAS, SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E UNIVERSAL, SENSOR DE TEMPERATURA, EXTENSOR DE PNI, BRAÇADEIRA PNI ISENTA DE LÁTEX NOS TAMANHOS PEDIÁTRICO, ADULTO E OBESO, TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA, CABO DE ENERGIA. - PESO: ATÉ 6 KG. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.
10	12	UNIDADE	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE**: - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTE ADULTOS E PEDIÁTRICOS DURANTE TRANSPORTE. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8” A 12”. PARÂMETROS PRÉ CONFIGURADOS DE FÁBRICA. ALÇA PARA TRANSPORTE. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. - FUNCIONAMENTO: MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS BÁSICOS COMO ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA. EXIBIÇÃO DAS CURVAS DE, NO MÍNIMO, QUATRO PARÂMETROS MONITORADOS. INDICADORES VISUAIS DE CONEXÃO A REDE ELÉTRICA E DE UTILIZAÇÃO DA BATERIA, INCLUSIVE, COM ALARME QUANDO ESTIVER COM CARGA BAIXA. BOTÃO PARA CONFIGURAÇÃO DE ALARMES. MEMÓRIA PARA REGISTRO DE EVENTOS E CONFIGURAÇÕES - ACESSÓRIOS: CABO DE ECG 5 VIAS, SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E UNIVERSAL ALÉM DE NEONATAL , SENSOR DE TEMPERATURA, EXTENSOR DE PNI, BRAÇADEIRA PNI ISENTA DE LÁTEX NOS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E OBESO, CABO DE ENERGIA - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.

11	160	UNIDADE	**SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO** - DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA E NOSCICEPÇÃO EM ANESTESIA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. PARA ESTE ITEM A EMPRESA DEVERÁ FORNECER DOIS EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS SUBMETIDOS A ANESTESIA GERAL OU SEDAÇÃO, ATRAVÉS DA MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESEMPENHO DE ÍNDICES – FAIXA DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA : 0-99, FAIXA DO INDICE NOSCICEPÇÃO: 0-99. GRÁFICOS DE TENDÊNCIA DE ÍNDICES: SELECIONÁVEL , DETECÇÃO DE CABO DESCONECTADO: CONTÍNUO, VERIFICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO SENSOR . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:. RESOLUÇÕES DO EEG: 44,58 NV , RUIDO DE ENTRADA: ≤ 2,9 MV PICO A VALE CMRR: ≥ 89 DB FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM: 1024 HZ, FAIXA DE ENTRADA: ± 374 MV , RESOLUÇÃO : ADC DE 24 BITS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROCESSAMENTO DO EEG, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 0 – 69 HZ FILTRAGEM: FILTRO DE REJEIÇÃO: (FIXO, 60/120/180/210 HZ) 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TELA DO EEG, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 0,32 – 88 HZ (PARA UMA JANELA DE ESCALA TEMPORAL DE 2 SEGUNDOS), FILTRAGEM: (FIXO, 60/120/180/210 HZ). ESPECIFICAÇÕES DO BLUETOOTH: FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2400 – 2483,5 MHZ, BANDA ISM, QUAD BAND INFERIOR : 2 MHZ, QUAD BAND SUPERIOR: 3,5 MHZ, FREQUÊNCIA PORTADORA: 2402 – 2480 MHZ, F=2402+K, K=0,78 MÉTODO DE MODULAÇÃO: GFSK (1 MBPS), P/4 DQPSK (2 MBPS), SALTO DE FREQUÊNCIA: 1600 SALTO/S, ESPAÇO DE CANAL DE 1 MHZ, TAXA MÁXIMA DE DADOS – GFSK, ASSÍNCRONO: 732,2 KBPS/57,2 KBPS / SÍNCRONO: 433,9 KBPS P/4DQPSK – ASSÍNCRONO: KBPS 1448,5 KBPS/115.2 / SÍNCRONO: 869,7 KBPS 8DQPSK – ASSÍNCRONO: KBPS 2178,1 KBPS/177.2 / SÍNCRONO: 1306,9 KBPS, FAIXA DO SINAL DE RECEPÇÃO: -82 A-20 DBM (CONDIÇÃO TÍPICA), FREQUÊNCIA DE IF DO RECEPTOR: 1,5 MHZ (FREQUÊNCIA CENTRAL), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: MÍN.-11 A-9 DBM / MÁX. +1 A +3 DBM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA.
12	20	UNIDADE	**SERRA ELÉTRICA PARA GESSO** - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO P0041RA REMOÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA, FEITA EM GESSO E SIMILARES – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DESIGN ANATÔMICO PARA UTILIZAÇÃO COM SEGURANÇA. LÂMINAS DE AÇO INOX. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5000 A 18000 RPM. POTÊNCIA SUFICIENTE PARA CORTES RÁPIDOS E PROGRESSIVOS DE ACORDO COM A DENSIDADE DO GESSO. - PESO: ATÉ 1,5 KG – ALIMENTAÇÃO: 110 V - ACESSÓRIOS: UMA CHAVE COMBINADA PARA TROCA DAS LÂMINAS, TRÊS LÂMINAS COM DIFERENTES TAMANHOS - REGISTRO: ANVISA – GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.
13	02	UNIDADE	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO APLICAÇÃO:** EQUIPAMENTO DESTINADO A MONITORAR SIMULTANEAMENTE OS SINAIS VITAIS EM AMBIENTES DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, PRONTO SOCORRO E INTERNAÇÃO. - ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO PRÉ-CONFIGURADO PARA ATENDER PACIENTES TIPO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. MONITORAR PARÂMETROS DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, OXIMETRIA, TEMPERATURA E PRESSÃO INVASIVA. DEVE POSSUIR A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE PARÂMETROS, SENDO ELES: DÉBITO CARDÍACO,

			CAPNOGRAFIA E BIS. DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE, NO MÍNIMO, 15". ALARMES VISUAIS E SONOROS: BRAQUICARDIA E TAQUICARDIA, ELETRODO SOLTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, OXIMETRIA MÁXIMA E MÍNIMA, SENSOR DE OXIMETRIA DESCONECTADO, PRESSÃO NÃO INVASIVA MÁXIMA E MÍNIMA, TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA BAIXA. POSSUIR INDICAÇÕES EM FORMATO DE GRÁFICOS DE ECG, RESPIRAÇÃO, PLETIMOSGRAMA, PRESSÃO INVASIVA, TENDÊNCIAS. FC DE 15 A 350 BPM. ANÁLISE DO SEGMENTO DE ST. FR DE 0 A 150 RPM. PNI DE 10 A 270 MMHG SENDO POSSÍVEL A MEDIÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA. SPO2 DE 1 A 100%. TEMPERATURA DE 10 A 45°C COMPATÍVEIS COM SENSOR DE PELE E TRANSESOFÁGICO. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RF E DESCARGA DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR. MANUAL E SOFTWARE EM PORTUGUÊS. ACESSÓRIOS: 2 UNIDADES DE SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, 2 UNIDADES DE CABO ECG 5 VIAS, 2 UNIDADES DE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE E TRANSESOFÁGICO, 1 EXTENSOR DE PNI COM 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA PARA PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. 1 CABO PARA MONITORIZAÇÃO DE BIS. - REGISTROS: ANVISA/INMETRO - GARANTIA: 2 ANOS. - ADICIONAIS: TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA EQUIPE MÉDICA E ASSISTENCIAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA INCLUSA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de cada item foram adquiridos por meio de busca na Fonte de Preços – vide mapa comparativo de preços (anexo a esse processo).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	**BISTURI ELETRÔNICO** - APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E ALTA COMPLEXIDADE COM A FINALIDADE DE ACOAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR TECIDOS BIOLÓGICOS. UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM COAGULADOR DE ARGÔNIO. - FUNÇÕES: MONOPOLAR, BIPOLAR E MICRO BIPOLAR. - ESTRUTURA: PAINEL A PROVA DE LÍQUIDOS, SUPORTE FIXO SOBRE RODÍZIOS ATRAVÉS DE CARRINHO. - CONTROLE DE POTÊNCIA: POR MEIO DE CANETA OU PEDAL. - OPERAÇÕES MÍNIMAS: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W), BIPOLAR (70W). - FUNCIONAMENTO: DEFINIR POTÊNCIA DE TRABALHO EM WATSS, ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA INDICAR SOBRE O SISTEMA LIGADO/DESLIGADO, MODO DE TRABALHO (OPERAÇÃO), FALHAS DO SISTEMA, CONEXÃO DA PLACA. POSSUIR SISTEMA PARA BLOQUEAR O EQUIPAMENTO NOS CASOS DE	R$ 36.495,79	R$ 364.957,90

		FALHA NA CONEXÃO DA PLACA. - ACESSÓRIOS: UMA CANETA MONOPOLAR E UMA BIPOLAR COM COMANDO PELO PEDAL, UMA PLACA DE INOX COM CABO, UM CABO PARA PLACA DESCARTÁVEL, UM JOGO DE ELETRODOS, UM PEDAL DUPLO, UM PEDAL SIMPLES, UM CABO DE ENERGIA. - PESO MÁXIMO: ATÉ 8 KG - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.		
02	20	**CARDIOVERSOR** - - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR UMA CARGA SINCRONIZADA BUSCANDO O RESTABELECIMENTO DO RITMO CARDÍACO. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO CONTRUÍDO NO MODO BIFÁSICO. DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO, 6", COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE, FIXAÇÃO DAS PÁS EXTERNAS DIRETO NO GABINETE E PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA. PERMITIR A INCLUSÃO DE NOVOS PARÂMETROS: TEMPERATURA, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E ECG 12 DERIVAÇÕES. POSSUIR IMPRESORA TÉRMICA PARA UTILIZAÇÃO COM PAPEL DE 50 MM DE LARGURA, NO MÍNIMO. POSSUIR SOFTWARE DE FÁCIL COMPREENSÃO E EM PORTUGUÊS, SEJA PARA MENSAGENS DE VOZ OU ESCRITAS. BATERIA DE ÍONS LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 5 HORAS DE AUTONOMIA. MEMÓRIA PARA REGISTRO DE EVENTOS. - MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA MANUAL E MARCAPASSO NÃO INVASIVO. - MODOS DE MONITORIZAÇÃO: MONITOR, NO MÍNIMO, O SINAL DE ECG , RESPIRAÇÃO E RCP. APRESENTAR AS CURVAS EM FORMATO DE GRÁFICO NA TELA PARA CADA PARÂMETRO. - ALARMES: POSSUIR INDICADORES DE ALARME NA TELA QUANDO UM LIMITE FOR EXCEDIDO PARA CIMA OU PARA BAIXO. SENDO, NO MÍNIMO, ALARMES DE ASSISTOLIA, APNÉIA, PERDA DE PULSO, DESFIBRILADOR PRONTO PARA DESCARGA DE ENERGIA, SINAIS FISIOLÓGICOS, BATERIA BAIXA. - MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL: OFERECE DESFIBRILAÇÃO MANUAL EM PELO MENOS TRÊS ETAPAS. - MODO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA: IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DA ONDA R NA LEITURA DO ECG. - MODO DEA: O MODO DEA DEVE SER INICIADO A PARTIR DO MOMENTO QUE FOR IDENTIFICADA AS PÁS ADESIVAS CONECTADAS NO EQUIPAMENTO E FOR SELECIONADO O MODO DEA. O	R$ 42.453,33	R$ 849.066,60

		EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE ANALISAR O ECG E IDENTIFICAR ARRITMIAS QUE DEVEM SER TRATADAS UTILIZANDO O MODO DEA. SELEÇÃO DE CARGAS: NO MÍNIMO, 1 A 10J, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J. - MODO MARCAPASSO: ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DAS PÁS ADESIVAS DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO. - ACESSÓRIOS: UM CABO DE ENERGIA, UM PAR DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICAS EMBUTIDAS, UM CABO ECG 3 VIAS, UM PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DOIS ROLOS DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - PESO: ATÉ 6 KG. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.		
03	70	**DIAPASÃO** – COM CURSOR EM ALUMÍNIO 128 HZ, CONFECCIONADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS EXIGENTES NECESSIDADES DA ÁREA MÉDICA, NÃO MAGNÉTICO, CONSTRUÍDO EM LIGA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO LONGO, INSTRUMENTO DE AÇO, EM FORMA DE **U**. **GARANTIA DE MÍNIMA DE 1 ANO.**	R$ 321,66	R$ 22.516,20
04	30	**ELETROCARDIÓGRAFO** - APLICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM PACIENTES ADULTOSE PEDIÁTRICOS. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM PORTA PARA CONEXÃO COM A INTERNET, IMPRESSORA ACOPLADA PARA IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE COM NOME, IDADE E SEXO. INFORMAÇÕES MOSTRADAS NA TELA DEVEM ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE EVENTOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA. IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO COM PAPEL DE, NO MÍNIMO, 210 MM DE LARGURA. - FUNCIONAMENTO: AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E DE , NO MÍNIMO, TRÊS CANAIS. SINAL OU PULSO DE CALIBRAÇÃO DE 1MV. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 500HZ POR CANAL. PROTEÇÃO INTERNA CONTRA DESCARGA DE ENERGIA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 25 E 50 MM/S. IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE , NO MÍNIMO, TRÊS CANAIS. - ACESSÓRIOS: UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, UM CABO DE DADOS PARA CONEXÃO EM COMPUTADOR, UM CABO PACIENTE 10 VIAS TIPO BANANA, UM CABO PACIENTE 10 VIAS TIPO NEO PINCH, UM CONSJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS ,	R$ 16.335,82	R$ 490.074,60

		UM CONJUNTO DE CARDIOCLIP, UM ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, UM TUBO DE GEL PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - PESO: ATÉ 3,5 KG. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.		
05	01	**EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO E CARDIOLOGIA -** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): ESTA ESPECIFICAÇÃO É DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS COM SUPORTE ATIVO PELA MICROSOFT, COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREOIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA, TRANS CRANIANO, TRANS FONTANELA, TECLADO ALFA NUMÉRICO; EQUIPAMENTO LEVE, VERSÁTIL, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, COM CARRO MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS GIRATÓRIAS SISTEMAS DE TRAVAS EM AMBAS 4 RODAS; PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO COM ATUADOR DE AJUSTE DE ALTURA. INTEGRADO AO PAINEL NO MÍNIMO 5 SUPORTES DE TRANSDUTOR, AQUECEDOR DE GEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA NO MÍNIMO DE DUAS TEMPERATURAS E NO MÍNIMO UMA PORTA USB DISPONÍVEL NO PAINEL DE COMANDO. TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E ILUMINADO; TELA TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 10,0”. MONITOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21,5” (VINTE E UMA E MEIA POLEGADAS); SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 500 GB; CARACTERÍSTICAS DOPPLER: A) DOPPLER COLOR; B) DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO (TRIPLEX); C) DOPPLER DE AMPLITUDE; D) DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO). MODOS DE IMAGENS: A) MODO B; B) MODO M EM TELA INTEIRA; C) MODO TRIPLEX; D) MODO BB; E) MODO BM; F) MODO DOPPLER PULSADO; G) MODO DOPPLER COLORIDO; H) MODO POWER DOPPLER ANGIO; I) MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO); J) HPRF (ALTA FREQÜÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO – DOPPLER PULSÁTIL); * TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). CONTROLES DE IMAGENS: A) PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 36 CM; B) NO MÍNIMO 8 AJUSTES SOMENTE DIGITAL, PARA AJUSTE DA CURVA DE GANHO (STC DIGITAL) OU (TGC DIGITAL); C) ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO; D) CINE: > 3000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL; E) FRAME RATE > 2000 QUADROS POR SEGUNDO; F) FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) > 200 DB; G)	R$ 159.683,33	R$ 159.683,33

		ESCALA DE CINZA – 256; H) IMAGEM TRAPEZOIDAL EM TEMPO REAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; I) INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR. ANÁLISES NECESSÁRIAS A) VARREDURA VASCULAR; B) OB/ GINECOLÓGICO; C) UROLOGIA; D) REALIZAR MEDIDAS OU ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS; E) COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL; F) CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL; G) DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO; H) IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES; I) SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE VISÃO E SPECKLE REDUCTION; J) SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA; K) HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO. L) SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA QUALITATIVA QUE DIFERENCIA A COMPRESSIVIDADE DOS TECIDOS ATRAVÉS DE ESCALA DE CORES (ELASTOGRAMA); M) SOFTWARE MEDIÇÃO BIOMÉTRICA (DBP, HC, AC E FL), DE FORMA SEMIAUTOMÁTICA; N) RECURSO PARA REALCE DE AGULHAS. MELHORA A VISUALIZAÇÃO DAS AGULHAS DURANTE PROCEDIMENTOS INTERVENCIONISTAS. POSSUI SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ÂNGULO DA AGULHA; MEDIDAS A) PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR, OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTERNA E PEQUENAS PARTES. B) MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; C) MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; D) MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, “PRESSURE HALT TIME”, IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; E) POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES FUTURAS O EQUIPAMENTO DEVE TER PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO FUTURA; A. OUTROS TRANSDUTORES PARA DIAGNÓSTICO EM 3D/4D, CARDIOVASCULAR ADULTO/INFANTIL/NEONATAL; VASCULAR, DERMATOLOGIA; B. SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL COM TRANSDUTOR DEDICADO. CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE A) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL		

		WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC; B) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); C) SOLUÇÃO SIMPLES E SEGURA DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS DO EXAME PARA O SMARTPHONE DO PACIENTE ATRAVÉS DA LEITURA DE UM QR CODE NA TELA DO EQUIPAMENTO; D) SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD > 500 GB; E) IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA; F) SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 04 PORTAS; G) SAÍDAS DE VÍDEO COMPOSTO NO MÍNIMO UMA SUPER-VÍDEO E UMA HDMI; H) SAIDA DE ETHERNET, NO MÍNIMO UMA RJ-45. CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES A) NA PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INFORMADA O CÓDIGO DO MODELO DO TRANSDUTOR OFERTADO PARA CONFERÊNCIA; B) TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; C) SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR PELO PAINEL DE COMANDO; D) OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, DE BANDA LARGA; E) PARA A BANDA DE FREQUÊNCIA DOS TRANSDUTORES SOLICITADA (CONSIDERAR VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE 01 MHZ, NOS LIMITES DA BANDA, PARA CIMA OU PARA BAIXO). (1) TRANSDUTOR CONVEXO: BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 9 MHZ; (1) TRANSDUTOR LINEAR: BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 16 MHZ; (1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO: BANDA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 10 MHZ, ABERTURA DE 148°; DICOM 3.0 E PACS (1) INTERFACE DE SOFTWARE E HARDWARE PARA CONEXÃO A UMA REDE PACS – DICOM 3.0. MEDIA STORAGE; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS A) 127 - 220 VAC – 60 HZ (COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO).(BIVOLT COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); B) FORNECER NOBREAK ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM; ACESSÓRIOS: A) FERRAMENTA DE ACESSO REMOTO; B) CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR PADRÃO NOVO 3 PINOS DE 3 METROS C) MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; D) TREINAMENTO DE OPERAÇÃO PRESENCIAL: PARA CADA EQUIPAMENTO SERÃO MINISTRADAS 1 DIA DE TREINAMENTO. O TREINAMENTO SERÁ AGENDADO EM DIAS E HORÁRIOS COM O MÉDICO RESPONSÁVEL. NORMATIZAÇÃO: A) CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA VIGENTE/VÁLIDO. A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO SERÁ VERIFICADA JUNTAMENTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO SEU REGISTRO. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS ANTES DO INÍCIO DA SEÇÃO DO EDITAL. B) A EMPRESA FORNECEDORA O OBJETO E		

		RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APRESENTAR: A. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA (CREAMG OU VISTO DO CREAMG) DA EMPRESA FORNECEDORA DO PRODUTO OFERTADO; B. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA-MG OU CFT). GARANTIA: A) FORNECER GARANTIA DE 24 MESES PARA O ULTRASSOM E TRANSDUTORES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL; B) DECLARAÇÃO DE QUE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA A EMPRESA IRÁ EXECUTAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, UMA POR ANO, COMO EMISSÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE CONFORME A NORMATIVA IN96; C) DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S), PEÇA(S) E ACESSÓRIO(S) PARA CONSERTO FORA DO AMBIENTE DO LICITADOR, CABERÁ AO FORNECEDOR PROVIDENCIAR A RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO(S) MESMO(S), ASSUMINDO TODOS OS ÔNUS DESSES PROCEDIMENTOS, CASO EM QUE SÓ DEVERÁ ACONTECER COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL DO LICITADOR; D) A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA DE FORMA INTEGRAL PELO FORNECEDOR, ATRAVÉS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÕES), OU SEJA, OCORRERÁ POR CONTA DO MESMO O CUSTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PREVISTA NO PLANO DE MANUTENÇÃO DO MANUAL DO FABRICANTE, INCLUSIVE AS PEÇAS DE DESGASTE NATURAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS GERAIS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. AMOSTRA: A) APÓS A REALIZAÇÃO DO PREGÃO, A LICITANTE VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS, PARA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA; B) CASO A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA QUE NÃO ATENDA OS INTERESSES DA INSTITUIÇÃO, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA E SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO LICITANTE PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA; INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO: A) APÓS A ENTREGA O ÓRGÃO IRÁ AGENDAR A INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO EM DATA E HORÁRIO COMBINADO ENTRE AS PARTES; B) A INSTALAÇÃO OCORRE EM PRIMEIRO MOMENTO DEIXANDO A MÁQUINA OPERACIONAL; C) A APLICAÇÃO OCORRE EM PERÍODO POSTERIOR JUNTAMENTE COM A EQUIPE MÉDICA DISPONÍVEL		
06	08	**FOCO AUXILIAR** - - APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. - ESTRUTURA: COMPOSTO POR UMA BASE MÓVEL COM QUATRO RODÍZIOS E 1 CÚPULA. DEVE POSSIBILITAR A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E GIRATÓRIA DO BRAÇO ARTICULADO. A CÚPULA DEVERÁ SER COMPOSTA POR LÂMPADA LED E POSSIBILITAR O CONTROLE ELETRÔNICO DA INTENSIDADE DA LUZ. DEVE SER COMPOSTO DE BATERIA	R$ 843,35	R$ 6.746,80

		AUTORRECAREGÁVEL DE EMERGÊNCIA - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. - REGISTRADO: ANVISA - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO		
07	20	**FOCO CLÍNICO** - APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM EXAMES CLÍNICOS.- ESTRUTURA: COMPOSTO POR UMA BASE COM QUATRO RODÍZIOS E UMA HASTE FLEXÍVEL. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA DESGASTES E IMPACTO. ALTURA VARIÁVEL DE 90 A 150 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO UTILIZANDO LED. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - REGISTRADO: ANVISA - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.	R$ 1.420,47	R$ 28.409,40
08	15	**MESA PARA INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA** – ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOX, BASE EM TUBOS REDONDOS COM RODÍZIOS E FREIOS EM DIAGONAL, VARAL COM 10 GANCHOS EM AÇO INOX. MEDIDAS: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, ALTURA 80 CM, ALTURA DO VARAL 130 CM. **ENCAMINHAR FOLDER OU CD PARA ANÁLISE TÉCNICA**.	R$ 2.154,24	R$ 32.313,60
09	30	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** - - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE USO EM UTI PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTE ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE , NO MÍNIMO, 12". ESTRUTURA MISTA OU MODULAR. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. POSSIBILIDADE DE INTERCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E COM A REDE INTERNA UTILIZANDO O PROTOCOLO HL7. MEMÓRIA PARA REGISTRO DE EVENTOS – FUNCIONAMENTO : MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS BÁSICOS COMO ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXÍMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E PRESSÃO INVASIVA. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO. EXIBIÇÃO DAS CURVAS DOS PARÂMETROS MONITORADOS. EXIBIÇÃO DE ALARMES AUDIOVISUAIS INDICANDO TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE. INDICADORES VISUAIS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA E UTILIZAÇÃO DA BATERIA. CONTROLES PARA SELEÇÃO DO TIPO DE PACIENTE E PARÂMETROS DE EXIBIÇÃO. - ACESSÓRIOS: CABO DE ECG 5 VIAS, SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E UNIVERSAL, SENSOR DE TEMPERATURA, EXTENSOR DE PNI, BRAÇADEIRA PNI ISENTA DE LÁTEX NOS TAMANHOS PEDIÁTRICO, ADULTO E OBESO, TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA, CABO DE ENERGIA. - PESO: ATÉ 6 KG. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.	R$ 47.347,75	R$ 1.420.432,50
10	12	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE**: - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTE ADULTOS E	R$ 16.233,33	R$ 194.799,96

		PEDIÁTRICOS DURANTE TRANSPORTE. - ESTRUTURA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8" A 12". PARÂMETROS PRÉ CONFIGURADOS DE FÁBRICA. ALÇA PARA TRANSPORTE. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. - FUNCIONAMENTO: MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS BÁSICOS COMO ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA. EXIBIÇÃO DAS CURVAS DE, NO MÍNIMO, QUATRO PARÂMETROS MONITORADOS. INDICADORES VISUAIS DE CONEXÃO A REDE ELÉTRICA E DE UTILIZAÇÃO DA BATERIA, INCLUSIVE, COM ALARME QUANDO ESTIVER COM CARGA BAIXA. BOTÃO PARA CONFIGURAÇÃO DE ALARMES. MEMÓRIA PARA REGISTRO DE EVENTOS E CONFIGURAÇÕES - ACESSÓRIOS: CABO DE ECG 5 VIAS, SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E UNIVERSAL ALÉM DE NEONATAL , SENSOR DE TEMPERATURA, EXTENSOR DE PNI, BRAÇADEIRA PNI ISENTA DE LÁTEX NOS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E OBESO, CABO DE ENERGIA - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. - REGISTROS: ANVISA E INMETRO - GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.		
11	160	**SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO** - DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA E NOSCICEPÇÃO EM ANESTESIA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. PARA ESTE ITEM A EMPRESA DEVERÁ FORNECER DOIS EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS SUBMETIDOS A ANESTESIA GERAL OU SEDAÇÃO, ATRAVÉS DA MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESEMPENHO DE ÍNDICES – FAIXA DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA : 0-99, FAIXA DO INDICE NOSCICEPÇÃO: 0-99. GRÁFICOS DE TENDÊNCIA DE ÍNDICES: SELECIONÁVEL , DETECÇÃO DE CABO DESCONECTADO: CONTÍNUO, VERIFICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO SENSOR . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:. RESOLUÇÕES DO EEG: 44,58 NV , RUIDO DE ENTRADA: ≤ 2,9 MV PICO A VALE CMRR: ≥ 89 DB FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM: 1024 HZ, FAIXA DE ENTRADA: ± 374 MV , RESOLUÇÃO : ADC DE 24 BITS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROCESSAMENTO DO EEG, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 0 – 69 HZ FILTRAGEM: FILTRO DE REJEIÇÃO: (FIXO, 60/120/180/210 HZ) 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TELA DO EEG, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 0,32 – 88 HZ (PARA UMA JANELA DE ESCALA TEMPORAL DE 2 SEGUNDOS), FILTRAGEM: (FIXO, 60/120/180/210 HZ). ESPECIFICAÇÕES DO BLUETOOTH: FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2400 – 2483,5 MHZ, BANDA ISM, QUAD BAND INFERIOR : 2 MHZ, QUAD BAND SUPERIOR: 3,5 MHZ, FREQUÊNCIA PORTADORA: 2402 – 2480 MHZ, F=2402+K, K=0,78 MÉTODO DE	R$ 218,50	R$ 34.960,00

		MODULAÇÃO: GFSK (1 MBPS), P/4 DQPSK (2 MBPS), SALTO DE FREQUÊNCIA: 1600 SALTO/S, ESPAÇO DE CANAL DE 1 MHZ, TAXA MÁXIMA DE DADOS – GFSK, ASSÍNCRONO: 732,2 KBPS/57,2 KBPS / SÍNCRONO: 433,9 KBPS P/4DQPSK – ASSÍNCRONO: KBPS 1448,5 KBPS/115.2 / SÍNCRONO: 869,7 KBPS 8DQPSK – ASSÍNCRONO: KBPS 2178,1 KBPS/177.2 / SÍNCRONO: 1306,9 KBPS, FAIXA DO SINAL DE RECEPÇÃO: -82 A-20 DBM (CONDIÇÃO TÍPICA), FREQUÊNCIA DE IF DO RECEPTOR: 1,5 MHZ (FREQUÊNCIA CENTRAL), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: MÍN.-11 A-9 DBM / MÁX. +1 A +3 DBM IMPEDÂNCIA DE ENTRADA.		
12	20	**SERRA ELÉTRICA PARA GESSO** - APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO P0041RA REMOÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA, FEITA EM GESSO E SIMILARES – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL. DESIGN ANATÔMICO PARA UTILIZAÇÃO COM SEGURANÇA. LÂMINAS DE AÇO INOX. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5000 A 18000 RPM. POTÊNCIA SUFICIENTE PARA CORTES RÁPIDOS E PROGRESSIVOS DE ACORDO COM A DENSIDADE DO GESSO. - PESO: ATÉ 1,5 KG – ALIMENTAÇÃO: 110 V - ACESSÓRIOS: UMA CHAVE COMBINADA PARA TROCA DAS LÂMINAS, TRÊS LÂMINAS COM DIFERENTES TAMANHOS - REGISTRO: ANVISA – GARANTIA: MÍNIMO DE UM ANO.	R$ 2.861,55	R$ 57.231,00
13	02	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO APLICAÇÃO:** EQUIPAMENTO DESTINADO A MONITORAR SIMULTANEAMENTE OS SINAIS VITAIS EM AMBIENTES DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, PRONTO SOCORRO E INTERNAÇÃO. - ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO PRÉ-CONFIGURADO PARA ATENDER PACIENTES TIPO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. MONITORAR PARÂMETROS DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, OXIMETRIA, TEMPERATURA E PRESSÃO INVASIVA. DEVE POSSUIR A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE PARÂMETROS, SENDO ELES: DÉBITO CARDÍACO, CAPNOGRAFIA E BIS. DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE, NO MÍNIMO, 15”. ALARMES VISUAIS E SONOROS: BRAQUICARDIA E TAQUICARDIA, ELETRODO SOLTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, OXIMETRIA MÁXIMA E MÍNIMA, SENSOR DE OXIMETRIA DESCONECTADO, PRESSÃO NÃO INVASIVA MÁXIMA E MÍNIMA, TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA BAIXA. POSSUIR INDICAÇÕES EM FORMATO DE GRÁFICOS DE ECG, RESPIRAÇÃO, PLETIMOSGRAMA, PRESSÃO INVASIVA, TENDÊNCIAS. FC DE 15 A 350 BPM. ANÁLISE DO SEGMENTO DE ST. FR DE 0 A 150 RPM. PNI DE 10 A 270 MMHG SENDO POSSÍVEL A MEDIÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA. SPO2 DE 1 A 100%. TEMPERATURA DE 10 A 45°C COMPATÍVEIS COM SENSOR DE PELE E	R$ 81.234,33	R$ 162.468,66

		TRANSESOFÁGICO. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RF E DESCARGA DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR. MANUAL E SOFTWARE EM PORTUGUÊS. ACESSÓRIOS: 2 UNIDADES DE SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, 2 UNIDADES DE CABO ECG 5 VIAS, 2 UNIDADES DE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE E TRANSESOFÁGICO, 1 EXTENSOR DE PNI COM 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA PARA PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. 1 CABO PARA MONITORIZAÇÃO DE BIS. - REGISTROS: ANVISA/INMETRO - GARANTIA: 2 ANOS. - ADICIONAIS: TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA EQUIPE MÉDICA E ASSISTENCIAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA INCLUSA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.		

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação:

O parcelamento da solução constitui regra para as contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, de modo a ampliar a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fornecer itens ou unidades autônomas.

No presente caso, considerando as características do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, o parcelamento será adotado para os itens que não apresentem dependência técnica ou operacional entre si, permitindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.

Excepcionalmente, o item 22 apresenta dependência técnica em razão da necessidade de fornecimento de equipamento em regime de comodato, condição necessária para a adequada utilização do respectivo insumo. Nesse caso, a contratação deverá contemplar o fornecimento do material e a disponibilização do equipamento correspondente, observada a compatibilidade técnica entre ambos.

Dessa forma, o parcelamento será adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, preservando-se a autonomia dos itens e a competitividade do certame, sem prejuízo da necessária integração entre o insumo e o equipamento em comodato quando esta for indispensável à sua utilização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional, não tendo nenhum outro tipo de contratação correlatas, sendo esta forma de aquisição uma forma adequada de atender às reais necessidades do Hospital Municipal, uma vez que possibilita a reposição dos insumos quando necessários para mantermos as atividades assistenciais.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação alinha-se com o setor de planejamento da secretaria municipal de saúde e com o orçamento do exercício de 2026.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação:

O Hospital Municipal deste município configura-se como centro de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando papel essencial na assistência à saúde da população.

A presente contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo o adequado abastecimento de materiais médico-hospitalares indispensáveis à assistência.

Dentre os benefícios diretos e indiretos almejados com a aquisição, destacam-se:

a) Realizar a aquisição de forma mais vantajosa para a Administração, garantindo o fornecimento de materiais que atendam às necessidades institucionais, observando critérios de qualidade, sustentabilidade e economicidade;

b) Reduzir a necessidade de aquisições emergenciais por meio de dispensa de licitação, promovendo maior planejamento e eficiência nas contratações públicas;

c) Garantir o atendimento contínuo das demandas assistenciais, assegurando a adequada prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde;

d) Proporcionar melhores condições estruturais e operacionais para o atendimento aos pacientes, bem como contribuir para a formação e aprendizagem de residentes e estudantes vinculados à unidade;

e) Assegurar o abastecimento regular das unidades, com reposição adequada e em tempo oportuno, evitando desabastecimento;

f) Promover ganhos de escala por meio da compra centralizada, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, além da otimização de recursos humanos e tecnológicos;

g) Ampliar o alcance da contratação, considerando que a Ata de Registro de Preços atenderá não apenas ao Hospital Municipal, mas também às unidades da Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo a Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo o abastecimento contínuo e a padronização dos materiais em toda a rede assistencial do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Deve observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela SMS-SL;

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 2. – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1. – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1. – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital".

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é fundamental, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual dos objetos em questão, a serem empregados no tratamento dos usuários do serviço do hospital, além de abastecer os estoques e manter a integralidade da assistência daqueles já assistidos e dos que virão.

15. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO : ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: AVENIDA DR. CRISTIANO GUIMARÃES, 02 – BAIRRO ELDORADO – CEP 35702-178 – SETE LAGOAS – MG

16. CONTATO: 31- 37745110

E-mail: comprasmatmed@setelagoas.mg.gov.br

Responsável: ODETE VICENTE MOREIRA

Sete Lagoas, 31 de março de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO:01255409657

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO:01255409657
Dados: 2026.04.06 10:19:11 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
CARINA FERNANDINO MAGALHAES
Data: 01/04/2026 14:25:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carina Fernandino Magalhães
Resposável Técnico Serviço de Enfermagem
Hospital Municipal de Sete Lagoas – MG

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINA MARCAL
Data: 31/03/2026 11:44:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanessa Cristina Marçal
Enfermeira - Gerente Administrativo
Atenção Primária à Saúde - SMS/SL

ANEXO II - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA
(Apresentar em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório: 8892/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):
RESPONSÁVEL LEGAL:
IDENTIDADE E CPF:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, apresenta proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARO, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

Data: _____/_____/2026.

Assinatura: _____

Identificação do signatário (Nome, ID, CPF, Cargo): _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de , ... , Ordenador de despesas , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital do Processo Licitatório nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (Se exigida no edital)	Modelo (Se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3 - ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 - O órgão gerenciador será Núcleo de Licitações e Compras em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. As Secretarias Municipais participantes deste Processo Licitatório são: Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador poderá convocar os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.1.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas/MG - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

13.2 - A empresa XXXXXXXXXXXXXX, bem como as testemunhas declaram para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em XX (XXXX) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, XXXX de XXXXXXX 2026.

SEC. MUNIC. DE XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX Secretário XXXXXXXXXXXX/Ordenador de Despesas	NOME FORNECEDOR Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE SETE LAGOAS E .....

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx , ... , Ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. A Ata de Registro de Preços;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1 O extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM deverá ser publicado para fins de validade e eficácia, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras XXXXXXXXX e XXXXXXXXX, designadas como fiscais, bem como pela gestora do contrato XXXXXXXXXXX, todos regularmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por seus respectivos substitutos legais, conforme disposto no caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete aos fiscais e o(a) gestor(a) baixarem o contrato no portal da transparência, conforme normativos internos e exigências legais. Faculta-se ao gestor da pasta o envio de cópia deste instrumento contratual aos fiscais e ao gestor do contrato, para fins de ciência e acompanhamento, por meio eletrônico (e-mail institucional) ou físico, desde que com comprovante de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado dessa contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO é de até 30 (trinta) dias após o recebimento e/ou aceite da Nota Fiscal ou conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7.1. O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ nº 00.634.997/0001-31, correspondente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A garantia referente à execução contratual ocorrerá de acordo com o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. Multa:
1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. 2. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal/Ordenador(a) de Despesas

_____
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

_____
XXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;

- O fornecedor deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no art. 429 da CLT